

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS, DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E  
DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA****Portaria n.º 724/2021**

de 25 de novembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 28.º e artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com a Dilectus, Residências Assistidas, S.A., no montante global de € 3.538.216,80 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e dezasseis euros e oitenta centésimos), isento de IVA, para o prazo contratual de três anos, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021..... € 297.003,60  
(duzentos e noventa e sete mil e três euros e sessenta centésimos);  
Ano económico de 2022..... € 1.178.329,50  
(um milhão cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove euros e cinquenta centésimos);  
Ano económico de 2023..... € 1.178.329,50  
(um milhão cento e setenta e oito mil, trezentos e vinte e nove euros e cinquenta centésimos);  
Ano económico de 2024..... € 884.554,20  
(oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro euros e vinte centésimos).

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.CS.E0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM e na Classificação Económica D04.07.01.Y0.SC, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania e no ano seguinte por verbas adequadas a inscrever no orçamento dos mesmos organismos.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2021.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**Portaria n.º 725/2021**

de 25 de novembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o contrato-programa celebrado no âmbito da Rede de Cuidados Continuados Integrados (REDE) na tipologia de Unidade de Longa Duração e Manutenção com o Lar D'Ajuda, no montante global de € 2.358.811,20 (dois milhões trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e onze euros e vinte centésimos), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2021..... € 198.002,40;  
Ano económico de 2022..... € 785.553,00;

Ano económico de 2023..... € 785.553,00;  
Ano económico de 2024..... € 589.702,80.

2. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Classificação Económica 02.02.22.CS.F0, do Orçamento Privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, tendo sido atribuído o cabimento n.º 0003660 e na Classificação Económica D.04.07.01.Y0.SD, do Orçamento Privativo da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, tendo sido atribuído o cabimento n.º CY42114116.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2021.

Secretarias Regionais das Finanças, de Saúde e Proteção Civil e de Inclusão Social e Cidadania, aos 25 dias do mês de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade